
Desinformação e implicações para a democracia: reflexões a partir dos atentados de 8 de janeiro *

Conrado Moreira Mendesⁱ

Fernanda Nalon Sanglardⁱⁱ

Verônica Soares da Costaⁱⁱⁱ

Resumo: A partir de uma articulação entre *Semiótica Discursiva* e *Sociosemiótica*, estudos sobre plataformização e teorias sobre esfera pública e democracia, este artigo busca refletir sobre a noção de desinformação a partir de um episódio específico, o atentado de 8 de janeiro no Brasil, compreendido como tentativa de golpe para destituição de um presidente eleito. Considerado um dos principais ataques à democracia na contemporaneidade, o episódio e seu contexto servem de exemplo reflexivo para a compreensão das implicações da desordem informacional e do uso das plataformas de mídias sociais, considerados atores importantes sem os quais não se pode mais pensar a democracia e as ameaças a ela.

Palavras-chave: desinformação; semiótica; democracia; plataformização.

* DOI: <https://doi.org/10.11606/issn.1980-4016.esse.2024.218951>.

ⁱ Coordenador e Professor do Programa de Pós-Graduação em Comunicação Social da PUC Minas. Doutor em Semiótica e Linguística Geral pela USP e Pós-Doutor em Comunicação pela UFMG, Belo Horizonte, MG, Brasil. E-mail: conradomendes@yahoo.com.br. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-3721-8578>.

ⁱⁱ Professora do Programa de Pós-graduação em Comunicação Social da PUC Minas. Doutora em Comunicação pela UERJ e Pós-Doutora em Comunicação pela UFMG, Belo Horizonte, MG, Brasil. E-mail: fernandasanglard@pucminas.br. ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-4335-7926>.

ⁱⁱⁱ Professora do Programa de Pós-Graduação em Comunicação Social da PUC Minas. Doutora em Comunicação e Sociabilidade Contemporânea pela UFMG, Belo Horizonte, MG, Brasil. E-mail: veronicacosta@pucminas.br. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-1324-0535>.

Introdução

Em 8 de janeiro de 2023, aproximadamente quatro mil bolsonaristas radicais invadiram e vandalizaram as sedes do Legislativo, Judiciário e Executivo em Brasília. O objetivo era forçar um golpe de Estado após a derrota de Jair Bolsonaro (PL) nas eleições presidenciais, cujo segundo turno ocorreu em 30 de outubro de 2022. Desde o resultado eleitoral que sagrou Lula (PT) presidente eleito para cumprir um terceiro mandato, com margem apertada de diferença (50,9% dos votos válidos do primeiro colocado contra 49,1% do segundo), temia-se que algum ato pudesse ocorrer em 1º de janeiro de 2023, na tentativa de impedir a posse. Uma semana depois, entretanto, o cenário mudou.

Conforme demonstrado pelas investigações¹ sobre o 8 de janeiro, os ataques institucionais foram gestados em grupos de extremistas leais ao ex-presidente Bolsonaro, sobretudo nos aplicativos de mensagens *Whatsapp* e *Telegram*, mas tiveram também uma dimensão de circulação pública em plataformas abertas de mídias sociais como o *Twitter*, no que ficou conhecido pelo código “festa da Selma”². Houve, também, intensa campanha prévia de desinformação que, sobretudo, buscava desacreditar o sistema eleitoral. A iniciativa, sem embasamento, nem provas, contrariava os dados e a constatação das *Missões de Observação Eleitoral* (MOEs), com mais de 120 observadores internacionais que acompanharam as eleições de 2022 e atestaram que o processo eleitoral no Brasil é seguro, confiável, transparente e eficaz. O acontecimento de 8 de janeiro, portanto, configura-se como um dos maiores ataques à democracia brasileira em toda sua História. Nesse sentido, para Eduardo C. B. Bittar:

[...] as democracias contemporâneas parecem atormentadas pelo ceticismo, e suas perspectivas em relação ao futuro parecem marcadas pelo desespero. Um cenário sombrio ameaça, dessa maneira, o *Estado Democrático de Direito*. Esse cenário ameaçador se projeta sob a forma de polarização política, de uma ascensão de partidos populistas, de um crescimento do discurso de ódio e de um enfraquecimento dos direitos humanos (Bittar, 2023a, p. 1, tradução nossa³).

¹ Relatórios de inteligência em poder do governo indicam que 100 ônibus com 3.900 pessoas chegaram a Brasília com disposição para retomar protestos de rua contra a eleição do presidente no dia 8 de janeiro de 2023. Mais de 1,3 mil golpistas foram levados pela polícia. Sobre o assunto (8 de janeiro, 2023).

² “Selma”, uma alusão a Selva — expressão usada por militares brasileiros — foi usado por bolsonaristas para combinar as últimas etapas de invasão da *Praça dos Três Poderes*. Segundo apuração da *Agência Pública*, o código vinha sendo usado há dias livremente em redes sociais abertas, como o *Twitter* (Fonseca; Scofield, 2023).

³ No original: *Les démocraties contemporaines semblent en proie au scepticisme, et leurs perspectives pour l'avenir paraissent marquées par le désespoir. Un sombre scénario menace de la sorte l'État de Droit Démocratique. Ce scénario menaçant se projette sous la forme d'une polarisation politique, d'une montée des partis populistes, d'une croissance des discours de haine et d'une fragilisation des droits humains.*

O mesmo autor afirma: “[...] o ato do dia 8 de janeiro de 2023 tem o condão de deixar uma marca indelével na vitalidade da democracia brasileira. Trata-se de um perigoso e irresponsável assalto ao Estado brasileiro, numa lamentável repetição do trumpismo” (Bittar, 2023b).

O presente artigo procura compreender a relação do fenômeno da *desinformação* com as implicações para a democracia no Brasil, tomando como objeto os ataques de 8 de janeiro de 2023. Para isso, propomos uma abordagem que conjuga três correntes de estudos, a saber: (1) a *Semiótica Discursiva* de Algirdas Julien Greimas e a *Sociosemiótica* de Eric Landowski; (2) os estudos de plataformas; (3) a teoria democrática e, mais especificamente, os estudos sobre esfera pública. Justifica-se essa interface teórica em função do fenômeno em tela, que envolve a perspectiva semiótica da *desinformação* e suas formas de propagação, a compreensão das mediações tecnológicas e platformizadas pelas quais a desinformação se produz e se dissemina, além de suas implicações para a esfera pública e para a democracia.

Fenômeno mais amplo que a *desinformação*, a *desordem informacional* é definida por Claire Wardle e Hossein Derakhshan (2017, p. 5) como circulação em grande escala de informações problemáticas ou duvidosas, e é composta por três elementos: (1) *mis-information*: quando informações falsas⁴ são compartilhadas, mas não há intenção de prejudicar; (2) *dis-information*: quando informações falsas são conscientemente compartilhadas para causar danos; (3) *mal-information*: quando informações verdadeiras são compartilhadas para causar danos, muitas vezes por trazerem para a esfera pública informações projetadas para permanecerem privadas. Nesse ecossistema de *desinformação*, é importante mencionar o conceito de “câmara de eco”, que, para Recuero, Soares e Zago (2021), são grupos que filtram o conteúdo que compartilham, o que implica o consumo de informações diferentes de indivíduos que não fazem parte desse grupo. Para os autores, as “câmaras de eco” produzem maior radicalização dos usuários e elevam a circulação de *desinformação*.

A *desinformação*, que tem como contexto a cultura transmidiática e de compartilhamento, marcou a pandemia de covid-19, a ponto de a *Organização Mundial de Saúde* (OMS) cunhar o termo *infodemia*, isto é: “[...] um grande aumento no volume de informações associadas a um assunto específico, que podem se multiplicar exponencialmente em pouco tempo devido a um evento específico, como a pandemia atual” (OPAS, 2020, p. 2). A infodemia, para Alzamora, Mendes e Ribeiro (2021, p. 18), indica a passagem definitiva da sociedade da informação para a *sociedade da desinformação*, caracterizada pela emergência das notícias falsas como fenômeno endêmico.

⁴ Em termos semióticos, o mais apropriado seria o termo *mentiroso* (que parece, mas não é) em vez de *falso* (não parece e nem é).

Dessa forma, pode-se dizer que os atentados de 8 de janeiro se inscrevem no que chamam de *sociedade da desinformação*, na qual a novidade em relação à distribuição dessas notícias é a dinâmica transmídia que aumenta seu alcance:

[...] trata-se de um tipo de notícia que frequentemente aciona recursos tecnológicos em sua produção, envolve estratégia multiplataforma de distribuição e alcança circulação massiva pela ação social e algorítmica coordenada em rede [por isso, o discurso desinformativo impulsiona-se] pelo engajamento social gerado em torno da crença comum mediada pela notícia, ainda que esta seja nitidamente falsa (Alzamora, 2020, p. 2).

O presente artigo está dividido em quatro partes, além da *Introdução*: (1) uma seção sobre a definição semiótica de *desinformação* e suas lógicas de propagação; (2) uma seção em que são tratados aspectos sobre a plataformização da sociedade e a (re)organização das práticas informacionais, culturais, políticas e econômicas em torno de plataformas; (3) uma seção que relaciona desinformação, teorias da democracia deliberativa e esfera pública plataformizada; (4) uma seção em que os atentados de 8 de janeiro são objeto de reflexão à luz da referida articulação teórica; ao termo do desenvolvimento, tecem-se as considerações finais. Com esta estrutura, o artigo pretende trazer uma contribuição à *Semiótica do Direito*, mais especificamente na Parte intitulada *Semiótica do Direito, Mídia e Comunicação: as notícias e os direitos no debate público*, ao problematizar uma questão central para a cultura dos direitos, na medida em que as *instituições democráticas* estão sendo desacreditadas e atacadas.

1. Semiótica da desinformação

Pensar a problemática da *desinformação* pela perspectiva da *Semiótica* de Algirdas Julien Greimas passa pela compreensão do conceito de verdade. *Verdade*, para a teoria greimasiana, corresponde a um termo complexo que engloba as modalidades do *ser* e do *parecer* no quadrado veridictório⁵. Não se trata de uma verdade como adequação ao referente, mas de um *efeito de verdadeiro* inscrito discursivamente:

Somos obrigados a constatar que o saber instalado não consegue expulsar o crer, mas que o crer às vezes repousa, e mesmo se consolida, sobre a negação do saber. Tudo se passa como se o crer e o saber estivessem alinhados em uma estrutura elástica que no momento extremo de tensão se polarizasse produzindo uma

⁵ Nesse quadrado, aquilo que é e parece é verdade; aquilo que é e não parece é segredo; o que parece mas não é, se define por mentira; e, finalmente, aquilo que não parece e nem é, revela-se como falsidade.

oposição categórica, mas que ao se relaxar chegasse ao ponto de confundir os dois termos (Greimas, 2014, p. 128).

Para Ribeiro, Mendes e Alzamora (2022, p. 9), o *discurso desinformativo* “será considerado verdadeiro, quando em face dessa estrutura, quando polarizada, o enunciatário escolher a variante fiduciária de seu universo cognitivo, isto é, aquela ligada ao *crer*, e prescindir (ou, ainda, rechaçar) a variante lógica ligada ao *saber*”. Barros (2020, p. 28) corrobora essa hipótese ao dizer: “quando a interpretação se baseia, sobretudo ou apenas, nas crenças e emoções do destinatário interpretante, os discursos mentirosos são entendidos como verdadeiros”. Por isso, “a adesão ao discurso da desinformação, além de ancorar-se na variedade epistêmica do universo cognitivo, ligada ao *crer*, baseia-se em emoções do enunciatário ou, no dizer de Landowski (2014), tem uma base *estésica*, isto é, ligada ao *sentir*” (Ribeiro; Mendes; Alzamora, 2022, p. 10).

Em recente proposta, Eric Landowski (2022) amplia enormemente as possibilidades da construção de um *efeito de verdade* a partir de modelo denominado *regimes de verdade*. Tal modelo é tributário de seus *regimes de interação* e sentido (Landowski, 2014) e postula que a construção do verdadeiro é resultado de mecanismos semióticos que se desenvolvem no interior de cada *regime interacional*, a saber: a *programação*, a *manipulação*, o *ajustamento* e o *acidente*, os quais têm como princípio, respectivamente, a regularidade, a intencionalidade, a sensibilidade e a aleatoriedade. Em outras palavras, a teoria dos *regimes de verdade* entende que o *efeito de verdade* não se liga a apenas um dos regimes interacionais, o da manipulação, mas pode se dar dentro dos demais três regimes, cada qual com seu princípio regente. Por isso, a nova proposta de Landowski (2022), além de conceber um *efeito de verdade* como sendo resultado de interações inteligíveis, considera-o também como resultado de interações sensíveis. Assim, o sensível desempenha um papel crucial na compreensão do *efeito de verdade*. Isso já havia sido comprovado empiricamente por Ribeiro, Mendes e Alzamora (2022), no entanto, visto que a concepção da verdade como eficácia discursiva, pela semiótica greimasiana, baseia-se na ideia de contrato, tal fato a restringiria a apenas um dos regimes de interação e sentido, a saber: a manipulação.

Landowski (2022) ⁶ propõe quatro *regimes de verdade*, cada qual englobado por um regime interacional: i.) *As verdades provadas* (programação); ii.) *As verdades consensuais* (manipulação); iii.) *A verdade experimentada* (ajustamento); iv.) *A verdade revelada* (ajustamento). O regime das *verdades consensuais*, como mostra o autor, pressupõe a leitura atenta das diferenças pertinentes, por meio do princípio da distintividade. Nesse *regime de verdade*, “se

⁶ Para maior detalhamento do modelo, remetemos o leitor a Landowski (2022). Para os objetivos deste artigo, serão apresentados apenas os regimes das *verdades consensuais* e o da *verdade experimentada*.

os interlocutores conseguirem chegar a um acordo, será o resultado de uma negociação que incide sobre o status veridictório das reivindicações apresentadas por ambos os lados” (Landowski, 2022, p. 12).

Já no caso da *verdade experimentada*, emerge o princípio da sensibilidade, que é aquele que governa o regime do ajustamento. Diferentemente do regime das *verdades consensuais*, pautado pela intencionalidade, o regime da *verdade experimentada* se baseia na *disponibilidade*. Sensibilidade e disponibilidade, dessa maneira, caracterizam o regime da *verdade experimentada*. Nesse regime:

[...] a comunicação se torna comparável a uma forma de contágio emocional que uniformiza os estados psicossomáticos experimentados em ambos os lados, o que induz ao compartilhamento, ainda que momentâneo, de uma mesma visão de mundo. Uma forma muito elementar do “crer” pode então se propagar, por assim dizer, como um incêndio, por contiguidade de um sujeito a um outro ou, mais precisamente, de um corpo ao seu vizinho, como é também o caso da hilaridade ou do bom humor – assim como do pânico ou da raiva (Landowski, 2022, p. 15).

Em trabalho recente, Mendes, Ribeiro e Alzamora (2023, p. 20) demonstraram que a noção de *contágio* “[...] parece ser um mecanismo semiótico particularmente relevante quando tratamos das relações entre crença e verdade no contexto da desinformação”. Os autores, que também trataram do atentado de 8 de janeiro, afirmam:

[...] pela *Sociossemiótica*, o contágio é a forma de interação do regime do ajustamento em que se articula o regime da verdade experimentada. Esse efeito de verdadeiro se cria por meio de uma relação em que a estesia tem papel preponderante. Assim, a ideia de contágio nos parece potente para dar conta desse sistema de desinformação que culminou na invasão criminosas das casas dos três poderes em Brasília (Mendes; Ribeiro; Alzamora, 2023, p. 20).

Dessa forma, para a semiótica greimasiana, a verdade diz respeito ao discurso que parece verdadeiro e que é sancionado como tal pelo destinatário a partir do *fazer persuasivo* do destinador. Trata-se de uma verdade que tem bases contratuais. Com a proposta de Landowski (2022), pode-se conceber um *efeito de verdade* que não decorre necessariamente de um contrato, mas leva em consideração o contato, a estesia, a interação contagiosa⁷. Assim, semioticamente, a *desinformação* pode ser considerada um *efeito de verdade* que é reconhecido como tal, seja por meio de uma relação contratual, seja por uma relação baseada na sensibilidade. Isso não exclui, evidentemente, as possibilidades da articulação entre esses dois *regimes de verdade*.

⁷ Landowski (2022) concebe ainda efeitos de verdade baseados nos princípios da regularidade e da aleatoriedade.

Definido o conceito de *desinformação* à luz da *Semiótica Discursiva* e da *Sociosemiótica*, expomos, a seguir, o modelo de propagação da desinformação proposto por Mendes e Alzamora (2023, no prelo) que se presta a compreender de que forma *discursos desinformativos* se propagam. De acordo com tal proposta teórica, concebem-se duas lógicas de propagação: a da informação e a da desinformação. Enquanto a primeira se baseia na variante lógica do universo cognitivo (o saber), a segunda se baseia na variante fiduciária (crer). Além disso, enquanto as lógicas da informação têm uma base inteligível e, portanto, contratual, as lógicas da desinformação têm uma base estésica.

Além de pensar nas lógicas de propagação da desinformação e na adesão ao *discurso desinformativo*, não se pode perder de vista que os textos que manifestam esses conteúdos circulam em plataformas digitais que possibilitam essa propagação, razão pela qual as próximas seções tratam da relação entre desinformação, plataformização e circulação de conteúdos em redes sociotécnicas.

2. Usos políticos de mídias sociais na sociedade da plataforma

O conceito de plataforma “[...] desenvolveu-se ao lado de discussões sobre mudanças mais amplas nas tecnologias da comunicação, na economia da informação e na subsequente reorientação dos usuários como produtores ativos de cultura” (Poell; Nieborg; Van Dijck, 2020, p. 3). Tal processo foi marcado por uma mudança significativa da *web* original, aberta, para *sites* e aplicativos de mídias sociais proprietárias, como aqueles hoje dominados pelos grupos *Alphabet* (que detém as empresas *Google*) e *Meta* (proprietária do *Whatsapp*, *Facebook*, *Instagram*, dentre outros), seguidos de outras empresas fora do eixo estadunidense, como é o caso do *Telegram* (lançado em 2013 na Rússia). Nesse cenário, “a esfera pública sofreu mais uma transformação estrutural. Empresas como o *Facebook* e o *Google* automatizaram, em grande parte, os tipos de decisões tomadas em outros tempos por agentes humanos [...] mas com efeitos muito mais poderosos” (Pasquale, 2017, p. 16).

Plataformas são como: “[...] infraestruturas digitais (re)programáveis que facilitam e moldam interações personalizadas entre usuários finais e complementadores, organizadas por meio de coleta sistemática, processamento algorítmico, monetização e circulação de dados” (Poell; Nieborg; Van Dijck, 2020, p. 4). Operam em um contexto de demandas financeiras, culturais e regulatórias, e trabalham politicamente, mas também discursivamente, para enquadrar seus serviços e tecnologias de maneira estratégica, aumentando seus lucros e buscando pontos obscuros nos marcos regulatórios, visando a criar um imaginário cultural dentro do qual seu serviço faça sentido e seja considerado indispensável (Gillespie, 2010).

Deriva do conceito de plataforma o contexto da plataformização como uma ferramenta conceitual crítica que nos permite observar os modos de circulação de informações muito particulares que se dão na contemporaneidade: “[...] a penetração de infraestruturas, processos econômicos e estruturas governamentais de plataformas em diferentes setores econômicos e esferas da vida” (Poell; Nieborg; Van Dijck, 2020, p. 5) - incluindo aí as manifestações e organizações políticas. Segundo os autores, é possível observar a múltipla afetação das plataformas na organização e reorganização de práticas culturais/semióticas em torno de seus usos - e aqui ampliamos para pensar também em seus usos políticos e econômicos. Assim, tanto as práticas quanto as plataformas moldam-se simultaneamente, ainda que as forças de moldagem sejam necessariamente assimétricas.

A pesquisa em torno do tema e do processo de plataformização da sociedade (Van Dijck; Poell; De Wall, 2018) passa pela compreensão de dimensões que incluem as infraestruturas; o contexto de datificação e algoritmos; os modelos de negócios; a governança; e as práticas e *affordances* (D’Andréa, 2020). Para fins deste artigo, o foco será a dimensão da governança, definida como “[...] um conjunto heterogêneo de mecanismos e práticas de ordem técnica, política, jurídica e comercial que regulam seu funcionamento” (D’Andréa, 2020, p. 42). A governança rege o estabelecimento de regras, a negociação de condutas e a decisão em torno do que é ou não publicável, e manifesta-se em gestos institucionais e organizacionais das empresas proprietárias das plataformas, que visam criar um ambiente de bom uso entre os usuários – sem abrir mão de seus interesses e suas particularidades político-econômicas.

Os termos de serviço (Termos, 2021; Termos, 2023) e as diretrizes para a comunidade são documentos que costumam orientar os princípios de governança de uma plataforma. O primeiro é raramente lido pela comunidade de usuários e se orienta pela ênfase jurídica: “[...] regula questões como propriedade intelectual e que, de forma estratégica, tenta proteger as plataformas de atitudes danosas praticadas por seus usuários” (D’Andréa, 2020, p. 42). Tal aspecto é particularmente de interesse para o entendimento das mudanças mútuas promovidas e provocadas no *WhatsApp* a partir do exemplo das eleições de 2018 no Brasil. Devido ao aumento da circulação de *desinformação*, desde a eleição de Donald Trump nos Estados Unidos (2016), as plataformas de mídias sociais se viram impelidas, do ponto de vista jurídico, a responderem com ações de combate às *fake news*, tornando prioritários projetos de moderação de conteúdo nem sempre eficazes, bastante controversos, mas amplamente divulgados como soluções à *desinformação*. Esse movimento levou a alterações nas possibilidades de uso da plataforma, como a sinalização de encaminhamento de mensagens, e até mesmo a restrição de contatos para reencaminhamentos, limitando o número máximo a 20 (D’Andréa, 2020, p. 45).

Nessa ambiência opaca, cujas lógicas privadas de empresas proprietárias moldam regras provisórias, o Brasil também testemunhou uma migração de usuários do *WhatsApp* alinhados à extrema direita para o *Telegram*⁸. Motivados, entre outras razões, por atualizações dos termos de serviços⁹, e por um movimento de boicote às plataformas do grupo *Meta*, que proibiram publicações de Donald Trump, os apoiadores políticos de Bolsonaro encontraram no *Telegram* uma ambiência que permite mais amplitude de alcance de suas mensagens políticas pela criação de grupos com maior número de usuários, listas de transmissão, *chats* secretos, *bots* e uso de *hashtags*, menções e respostas. O *Telegram* também se mostrou uma plataforma mais permissiva e tolerante para a circulação massiva de *desinformação* e discursos de ódio.

Esse fenômeno de migração se desenvolve a partir de um processo de desplataformização, e diz respeito a pessoas ou grupos que têm seus perfis removidos pelas principais empresas de mídia social por ofensas como ódio organizado ou práticas de *desinformação* (Rogers, 2020). Dentre as possibilidades de usos políticos da plataforma *Telegram*, considerada aqui como uma alternativa plataformizada ao processo de desplataformização, incluem-se o uso de *hashtags spamming*, *trolling* e outras técnicas mal-intencionadas, o que também contribui para criar o *caos informacional* (Pasquale, 2017). Pasquale considera que os modos de oferta de conteúdo e o uso ideológico de algoritmos e ferramentas de inteligência artificial podem contribuir não apenas para a circulação de *desinformação* como também para reativar estigmas sociais, estereótipos e preconceitos.

Tais problemas são causados pelas próprias plataformas e não cabe a pesquisadores resolvê-los, como se fosse possível orientar as indústrias de tecnologia sobre os procedimentos necessários para solucionar as crises que enfrentam - aí incluídas as crises de *desinformação* (Gillespie, 2023). Isso pode afastar os gestos de pesquisa dos pontos que se fazem mais necessários: as perguntas sobre as dinâmicas subjacentes que se manifestam nesses cenários, ou o que esse problema inerente às plataformas promove ou negligencia em relação às dinâmicas da propagação da *desinformação*.

⁸ Dados de fevereiro de 2013 compilados pela *Panorama Mobile Time/Opinion Box* indicam que o *Telegram* está instalado em 65% dos *smartphones* brasileiros. O *Whatsapp*, por sua vez, está instalado em 99% dos aparelhos no Brasil. Relatório disponível em: <https://www.mobiletime.com.br/pesquisas/>. Acesso em 30 mar. 2023.

⁹ A atualização que entrou em vigor em 8 de fevereiro de 2021 tornou mais evidente a relação do *WhatsApp* com o *Facebook* / grupo *Meta*, o que gerou medo de espionagem por parte de apoiadores de Trump e Bolsonaro. Diante da mudança, lideranças políticas da direita incentivaram a migração para o *Telegram* (Direita, 2021).

3. Democracia e esfera pública em ambiência de desordem informacional

Considerando de modo simplificado a noção de esfera pública como ambiência de discussão de questões de interesse coletivo, pensar as plataformas de mídias sociais como arenas que proporcionariam o debate público de modo mais democrático parecia uma promessa. A *internet*, afinal, oferece vasta gama de informações, simplifica as buscas por dados, diminui as distâncias, possibilita envolver diferentes agentes de interlocução e reduz os custos da participação política. Conforme Rousiley Maia (2008), isso significa um potencial de interação inédito se comparado com os veículos de comunicação tradicionais. Falou-se muito, portanto, das vantagens de uma pretensa democracia digital.

Todavia, estudiosos do campo da comunicação política rapidamente notaram que a plataformização das discussões poderia tanto ampliar as formas de participação quanto restringi-las e enfraquecê-las, no sentido de que, dadas as especificidades do processo, a ambiência digital também reproduz assimetrias e desigualdades sociais, propicia a criação de bolhas sociais e a viralização de informações falsas. Pasquale (2017, p. 17) reforça que, “em meados da década de 2010, ficou difícil permanecer otimista quanto ao papel da rede em organizar uma esfera pública digital nova e criticamente relevante”.

A percepção de que as vozes em tais arenas não são tão plurais nem livres quanto se pretendia, torna-se ainda mais relevante em ambiência de desordem informacional e recessão democrática. Como lembra Maia (2008), trata-se de simplificação e equívoco focar o debate no questionamento sobre a *internet* ser ou não um instrumento de democratização. Isso porque do mesmo modo que as plataformas podem proporcionar um ideal para a comunicação democrática, oferecendo novas possibilidades para a participação descentralizada, também são capazes de sustentar extrema centralização de poder.

Segundo Pasquale (2017), se, por um lado, o anonimato empodera vozes frequentemente silenciadas em outros meios, por outro, ele protege *trolls*, extremistas e atores políticos mal-intencionados que silenciam outros discursos pela intimidação. E ainda que não consigam silenciar, disseminam o ódio, a desinformação ou ainda contribuem para criar agendas de debate que fogem da esfera do interesse coletivo, promovendo pautas restritas a grupos de interesse privado como se fossem comuns à toda a sociedade. Trata-se da intensificação da influência de agentes econômicos em questões públicas, legais e regulatórias, por meio do financiamento de discursos e posicionamentos políticos.

Diversos pesquisadores (Dresden; Howard, 2015; Tóth, 2017; Runciman, 2018) têm identificado recessões democráticas e práticas de uma nova roupagem do autoritarismo, nos termos de Tóth (2017), em sociedades contemporâneas. Tal processo vem sendo nomeado como crise da democracia,

ascensão da nova extrema-direita, *democratic backsliding*, *backlash* ou virada conservadora. Apesar de adotarem pontos de vista distintos e terem como objeto empírico realidades diferentes, o que há em comum nessas perspectivas é a identificação de que o século XXI comporta a convivência – em geral conflitiva – do autoritarismo com a democracia.

A partir da identificação dessa zona de tensão e considerando especialmente a realidade brasileira, buscamos discutir e relacionar a perspectiva de recessão democrática com a circulação/propagação de *desinformação* e os riscos (ou as indagações) para as arenas de discussão pública em ambiência digital. Plataformas, enquanto ambientes midiáticos, não devem ser compreendidas apenas como intermediárias das relações sociais, visto que não são apenas arenas, mas também agentes das controvérsias e disputas (D'Andréa, 2020). Assim, para os estudos sobre esfera pública, a plataformização do social também plataformiza a comunicação política.

Partindo especialmente da *Teoria da Democracia Deliberativa*¹⁰ (Habermas, 2011; Steiner, 2012), a noção de esfera pública ainda faz sentido nessa nova ambiência de *caos (des)informacional*, relativização da verdade, intolerância e discursos de ódio, que colocariam em xeque a própria possibilidade de deliberação.

A teoria de democracia deliberativa habermasiana é construída em dois planos. Há uma distinção e descrição normativa (a) do processo informal da formação da vontade na esfera pública e (b) da deliberação política, a qual é regulada por procedimentos democráticos e é orientada para a tomada de decisão em sistemas políticos específicos. Estas são duas dimensões dependentes. Em uma sociedade descentrada, a soberania popular procedimentalizada, ligada às esferas públicas periféricas, e o sistema político encontram-se intimamente associados (Maia, 2008, p. 279).

Jürgen Habermas (2011) propõe que a legitimidade das decisões coletivas deve ser embasada na troca de razões mutuamente aceitáveis. Mas, quando o debate público decorre de *desinformação* e as decisões são tomadas sem considerar tais razões, devido à falta de consenso mínimo e baixa justificação, que legitimidade tais decisões teriam? Essa é uma questão central para o debate aqui proposto.

Maia (2012) defende que, para fortalecer a democracia, são necessárias não apenas estruturas comunicacionais eficientes, ou instituições propícias à participação, mas também motivação correta, interesse e disponibilidade dos

¹⁰ Considerada uma das áreas mais ativas da teoria política ao compreender a deliberação como um meio altamente eficaz para criar uma compreensão mais esclarecida dos problemas, o entendimento mútuo e a participação efetiva na resolução de conflitos do nível local ao internacional (Maia, 2012; Mansbridge *et al.*, 2012; Neble, 2015).

cidadãos para se engajar em debates. Em crítica à noção deliberacionista, Miguel (2014) defende que a questão continua sendo a capacidade diferenciada que os grupos têm de acessar as distintas esferas públicas e influenciar nos processos de tomada de decisão e na fixação das regras que regem a vida coletiva. Somando-se a essa problematização, podem-se citar situações em que esse engajamento decorre da apropriação de modelos procedimentais que se forjam democráticos, mas defendem causas que ofendem minorias, pregam medidas antidemocráticas e contribuem para a desordem informacional, que nos leva a um problema de outra ordem.

Esse problema é justamente o que está implicado nos atentados de 8 de janeiro de 2023. Com a ascensão de grupos ultraconservadores no Brasil, tem-se a utilização da esfera pública plataformizada em prol da articulação de movimentos antidemocráticos.

Esse movimento, sustentado por grupos fortemente articulados nas plataformas digitais e em aplicativos de mensagens como *WhatsApp* e *Telegram*, sob a vista grossa de agentes públicos, foi se intensificando ao ponto de esses grupos promoverem constantes atos de violência política, ameaças contra representantes eleitos e jornalistas, além da depredação do patrimônio público (Guerra, 2022). Houve uma nítida transposição do ódio proliferado nas redes para as ruas. Mais do que negacionismo e adesão a teorias da conspiração, o que se viu em relação ao contexto golpista de 2023 foi também uma espécie de sequestro do discurso da esquerda, a partir do qual se passou a ressemantizar, por exemplo, *liberdade de expressão* para praticar atos antidemocráticos.

4. Os atentados de 8 de janeiro: um fenômeno interacional complexo

Antes da invasão às sedes dos *Três Poderes* ocorrer em Brasília, uma *hashtag* começava a circular pelas redes. O termo *#festadaselma* foi uma espécie de código ou apelido utilizado pelos organizadores dos atos antidemocráticos e rapidamente se espalhou, *de forma contagiosa*, como diria Eric Landowski (2014), especialmente pelo *Twitter*. A partir da busca pela *hashtag* e pelo termo na plataforma, é possível identificar que sua circulação passou a ser mais frequente a partir do dia 6 de janeiro e atingiu seu ápice no dia 8. Além desse termo, outros como *#BrazilianSpring*, *#grevegeral*, *#SOSBrasil*, *#BrasilnasRuas* e *#LulaLadraoSeuLugarENaPrisao* também foram usados com frequência para mobilizar manifestantes em torno do plano de tomada dos *Três Poderes*.

De modo isolado, os termos podem representar pouco, mas a compreensão do modo como as plataformas são usadas para angariar apoiadores, promover causas e organizar protestos – tópicos estudados há algum tempo por especialistas da comunicação política (Castells, 2009; Valenzuela, 2014; Coleman,

2017) – é a chave para se entender algumas lógicas dos processos comunicativos contemporâneos como fenômenos inscritos nas lógicas das plataformas digitais (Van Dijck; Poell; De Waal, 2018).

A diferença entre os protestos de 8 de janeiro de 2023 para qualquer protesto democrático parte de algumas características: (1) as pautas mobilizadas não são pró-sociedade, mas sim contra o sistema democrático; (2) configuram-se em ato extremista e golpista; (3) não partem espontaneamente da sociedade civil ou de movimentos sociais, mas sim de grupos de interesse e da iniciativa privada que atuaram no financiamento; (4) não têm o intuito de trazer para as esferas públicas o debate complexo sobre os problemas coletivos, a partir de justificção, mas sim impor um ponto de vista e solução simplista para fenômenos complexos; (5) parte das justificativas para a ação se baseia em *desinformação*, em dados inverídicos ou sem qualquer comprovação, como o de que as urnas eletrônicas seriam manipuladas e de que o resultado eleitoral poderia ter sido forjado; (6) baseiam-se num efeito de verdade que se constrói por lógicas contratuais e/ou sensíveis; (7) utilizam-se do sequestro do discurso de grupos progressistas, alterando o sentido das acepções usadas por esses coletivos; (8) utilizam-se das plataformas criando *redes de desinformação* ou aderindo espontaneamente a essas redes; (9) costumam ser geridos inicialmente por grupos sigilosos ou privados, que simulam movimentos espontâneos, além de fazerem usos de códigos (como o exemplo “festa da Selma”), para se blindarem e não serem punidos pelas políticas de uso das próprias plataformas.

Assim, compreender os ataques de 8 de janeiro envolve levar em conta um complexo sistema interacional com destinadores e destinatários múltiplos que interagem em diversos níveis, podendo intercambiar suas posições, tendo base em princípios interacionais variados. Como se viu, os atentados foram concebidos em grupos de ultradireita e apoiadores de Bolsonaro no *WhatsApp* e no *Telegram*, isto é, aplicativos de troca de mensagens que são plataformas ou infraestruturas digitais reprogramáveis que moldam as interações, estabelecem condutas, decidem o que pode ou não ser publicado, ao mesmo tempo em que são organizações privadas que se movimentam em função de seus interesses políticos e econômicos. Dessa forma, parte-se do princípio de que a ambiência da circulação de mensagens nesses aplicativos se sujeita a princípios programáticos, pautados pela regularidade dos algoritmos, ao mesmo tempo em que a governança dessas plataformas se guia pela lógica dos interesses político-econômicos das respectivas corporações.

Assim, pode-se pensar em um *regime interacional* como programa narrativo de base, que se pauta pela intencionalidade, que rege um programa narrativo de uso, ligado à regularidade das interações programáticas. Esse destinador ambiência digital, duplamente sobredeterminado pelos referidos dois regimes interacionais, passa a ser uma espécie de esfera pública ampliada, que, em tese, proporcionaria maior debate público, mas, na prática, contribui para reproduzir assimetrias,

criando bolhas sociais que acirram a polarização política e que facilitam a propagação de *desinformação*.

Aqui é preciso retomar os conceitos de *verdades consensuais* e de *verdade experimentada* (Landowski, 2022). Como se viu, o *discurso desinformativo* sancionado como verdadeiro pelo destinatário se constrói a partir de uma relação contratual – o *contrato de veridicção*, como postulou Greimas (2014), mas também se produz a partir de outros regimes interacionais como o do ajustamento. Emerge então um tipo de *efeito de verdade* que não se constrói sob bases racionais, mas sensíveis. Trata-se de uma *verdade* que se espalha de forma contagiosa e que torna alguns sujeitos impermeáveis a qualquer discurso de base inteligível. Nesse *regime de verdade*, sujeitos se caracterizam pela sensibilidade, pela disponibilidade e por um estado muito elementar de crença (Landowski, 2022). Isso não impede, evidentemente, que se pense na sobreposição entre regimes de verdade, englobados tanto pela manipulação quanto pelo ajustamento, haja vista o que Landowski (2021) chama de *manipular por contágio*. Dessa forma, existe um regime interacional como programa de base, o da manipulação, que se refere aos grupos de interesse e da iniciativa privada que financiaram a tentativa de golpe que desencadeou interações regidas pelo ajustamento sensível de sujeitos que acreditam em teorias conspiratórias ou em mentiras, mas que se tornam *verdade* para aqueles que assim creem porque se encontram num *regime de verdade* subsumido por uma interação contagiosa.

Cabe ainda destacar que após os atentados contra as sedes dos *Três Poderes*, em nítido ataque ao centro de poder e às instituições democráticas – fruto de uma ação violenta orquestrada que chocou o país ao destruir as instalações internas de edifícios públicos, desde o mobiliário até o patrimônio artístico-cultural –, os envolvidos nas ações antidemocráticas passaram a reivindicar tratamento democrático. Novamente utilizando do sequestro do discurso progressista, os detidos e seus apoiadores alegaram que estavam apenas fazendo uso da liberdade de expressão e manifestação para, assim como as esquerdas, protestarem contra o que discordavam. Omitiram, portanto, dessa narrativa as diferenças entre práticas contra a democracia e protestos que visam ampliar direitos, benefícios sociais e práticas democráticas. Não consideraram também o fato de a liberdade de expressão não ser um direito absoluto e não poder ser confundida com a permissão para práticas e discursos de ódio.

Para além desses apontamentos, é preciso reforçar ao menos as nove diferenças anteriormente elencadas entre esse tipo de movimento plataformizado contemporâneo de gesto antidemocrático e os protestos legítimos por pautas democráticas, como forma de marcar suas distinções. Nesse processo, o papel das plataformas não pode ser desconsiderado. Pois além de favorecer a inclusão de pautas no debate público, promover novos modos de organização e articulação política, elas também interferem no fluxo de comunicação, que deixa de ser

negociado apenas entre destinatadores e destinatários. Para além da questão dos conteúdos discursivos, dos sentimentos envolvidos na adesão a esses discursos e da indisposição de alguns grupos a aderirem a pautas democráticas, questões técnicas e algorítmicas de cada plataforma podem impulsionar a circulação e o engajamento de determinados conteúdos, especialmente aqueles que envolvem paixões, atos extremistas, desinformação e discurso de ódio. Tais questões contribuem sobremaneira para a complexificação do ecossistema de desinformação que propiciou os atentados de 8 de janeiro.

Considerações finais

No percurso deste artigo, buscamos fugir de uma abordagem empiricista para, em perspectiva ensaística, propor uma articulação entre a *Semiótica Discursiva* e a *Sociossemiótica*, os estudos de plataformas e as teorias sobre democracia e esfera pública, visando compreender os ataques às casas dos *Três Poderes* em 8 de janeiro de 2023 como um fenômeno interacionalmente complexo. A conjugação dessas três correntes de estudo possibilitou cercá-lo a partir de perspectivas teóricas distintas, mas que, em conjunto, mostraram-se complementares.

Numa sociedade midiaticizada, em que se borram definitivamente as fronteiras entre o *online* e o *offline* e em que a lógica da mídia passa a ser a lógica da sociedade, tais ataques são exemplares no sentido de expor a porosidade entre esses dois mundos, ao mesmo tempo em que permitem compreender de forma mais global: (1) a infraestrutura digital das plataformas em que foram orquestrados, mas também problematizar que elas pertencem a corporações e se guiam por interesses, intencionalidades; (2) a ambiência platformizada em que os atentados foram gestados, ao contrário do que alguns estudos sobre esfera pública previam acerca da democracia digital, contribui para aumentar desigualdades, acirrar polarizações e difundir *desinformação*, que, como no caso em tela, representou uma implicação sem precedentes à democracia brasileira; (3) a adesão ao *discurso desinformacional* e a sanção deste como *verdade* se submete a regimes semióticos de interação que se pautam não apenas pela noção greimasiana de *contrato de veridicção*, mas também passa por outras vias, como a estética; (4) por fim, a propagação da *desinformação* e de teorias conspiratórias nessas plataformas se dá de forma contagiosa; este elemento, aliado à intolerância, à indisposição para o debate sobre as diferenças e com os diferentes e às bolhas em que os sujeitos se encerram, impossibilitam o diálogo baseado no respeito, na argumentação racional, na justificação, na reflexividade e na reciprocidade enquanto procedimentos deliberativos, que, em última instância, constituiriam a base para um sistema democrático que tenta extrapolar os limites da participação representativa. ●

Referências

- ALZAMORA, Geane Carvalho. *A dinâmica transmídia de notícias falsas sobre ciências: jornalismo e educação*. Projeto de pesquisa: IEAT/UFMG, 2020.
- ALZAMORA, Geane Carvalho; MENDES, Conrado Moreira; RIBEIRO, Daniel Melo. Apresentação. In: ALZAMORA, Geane; MENDES, Conrado Moreira; RIBEIRO, Daniel Melo (org.). *Sociedade da desinformação e infodemia*. Belo Horizonte: Selo PPGCom/UFMG – IEAT, 2021. p. 15-21. Disponível em: <https://seloppgcomufmg.com.br/wp-content/uploads/2021/10/Sociedade-da-desinformacao-e-infodemia-Selo-PPGCOM-UFMG.pdf>. Acesso em: 9 jun. 2024.
- BARROS, Diana Luz Pessoa de. As *fake news* e as “anomalias”. *VERBUM - Cadernos de Pós-Graduação*, v. 9, p. 26-41, 2020. Disponível em: <https://revistas.pucsp.br/index.php/verbum/article/view/50523/pdf>. Acesso em: 3 abr. 2023.
- BITTAR, Eduardo Carlos Bianca. Ataques aos símbolos do Estado de Direito: vandalismo político e democracia. *CONJUR*, São Paulo, p. 1-5, 9 jan. 2023b. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2023-jan-09/eduardo-bittar-ataques-aos-simbolos-estado-direito>. Acesso em: 5 abr. 2023.
- BITTAR, Eduardo Carlos Bianca. Introduction. Remarques historiques sur la relation entre le Droit et le Langage. Trad. Lionel Féral. *Actes Sémiotiques*, n. 128, p. 1-25, 2023a. Disponível em: <https://doi.org/10.25965/as.7831>. Acesso em: 1 abr. 2023.
- CASTELLS, Manuel. *Communication power*. Oxford: University Press, 2009.
- COLEMAN, Stephen. O agir democrático numa era de redes digitais. *Compolitica*, v. 7, n. 1, p. 7-26, 2017. Disponível em: <https://doi.org/10.21878/compolitica.2017.7.1.110>. Acesso em: 9 jun. 2024.
- D'ANDRÉA, Carlos Frederico de Brito. *Pesquisando plataformas online: conceitos e métodos*. Bahia: EDUFBA, 2020. Disponível em: <https://repositorio.ufba.br/handle/ri/32043>. Acesso em: 1 abr. 2023.
- DIREITA ensaia migração ao Telegram por relação de Whatsapp com o Facebook. *Poder 360*, 11 jan. 2021. Disponível em: <https://www.poder360.com.br/brasil/direita-ensaia-migracao-ao-telegram-por-relacao-de-whatsapp-com-facebook/>. Acesso em: 30 mar. 2023.
- DRESDEN, Jennifer Raymond; HOWARD, Marc Morjé. Authoritarian backsliding and the concentration of political power. *Democratization*, v. 23, n. 7, p. 1122-1143, 2015. Disponível em: <https://doi.org/10.1080/13510347.2015.1045884>. Acesso em: 9 jun. 2024.
- FONSECA, Bruno; SCOFIELD, Laura. Bolsonaroistas usam código “Festa da Selma” para coordenar invasão em Brasília. *Pública*, 8 jan. 2023. Disponível em: <https://apublica.org/sentinela/2023/01/bolsonaristas-usam-codigo-festa-da-selma-para-coordenar-invasao-em-brasilia/>. Acesso em: 30 mar. 2023.
- GILLESPIE, Tarleton. The politics of “platforms”. *New media & society*, v. 12, n. 3, p. 347-364, 2010. Disponível em: <https://doi.org/10.1177/1461444809342738>. Acesso em: 9 jun. 2024.
- GILLESPIE, Tarleton. The fact of content moderation; or, let's not solve the platforms' problems for them. *Media and Communication*, v. 11, n. 2, p. 1-4, 2023. Disponível em: <https://doi.org/10.17645/mac.v11i2.6610>. Acesso em: 09 jun. 2024.

- GREIMAS, Algirdas Julien; COURTÉS, Joseph. *Dicionário de semiótica*. São Paulo: Contexto, 2008.
- GREIMAS, Algirdas Julien. *Sobre o sentido II: ensaios semióticos*. São Paulo: EDUSP/Nankin, 2014.
- GUERRA, Rayanderson. Pós-eleição segue com violência, perseguições, ameaças e mortes. *Estadão*, Rio de Janeiro, 2 dez. 2022. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/ultimas-noticias/agencia-estado/2022/12/02/pos-eleicao-segue-com-violencia-persegucoes-ameacas-e-mortes.htm>. Acesso em: 20 mar. 2023.
- HABERMAS, Jürgen. *Direito e democracia: entre facticidade e validade*. Trad. Flávio Beno Siebneichler. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2011. v. 2.
- LANDOWSKI, Eric. As metamorfoses da verdade, entre sentido e interação. *Revista Estudos Semióticos*, v. 18, n. 2, p. 1-22, 2022. Disponível em: <https://doi.org/10.11606/issn.1980-4016.esse.2022.198273>. Acesso em: 1 abr. 2023.
- LANDOWSKI, Eric. *Interações arriscadas*. Trad. Luiza Helena Oliveira da Silva. São Paulo: Estação das Letras e Cores, 2014.
- LANDOWSKI, Eric. Manipular por contágio. *Revista Acta Semiotica*, n. 2, 2021, p. 176-196, 2021. Disponível em: <https://doi.org/10.23925/2763-700X.2021n2.56791>. Acesso em: 1 abr. 2023.
- MAIA, Rousiley. Democracia e a internet como esfera pública virtual: aproximação às condições de deliberação. In: Gomes Wilson, Maia Rousiley. (org.). *Comunicação e Democracia: problemas e perspectivas*. São Paulo: Paulus, 2008. p. 277-292.
- MAIA, Rousiley. *Deliberation: the media and political talk*. New York: Hampton Press, 2012.
- MANSBRIDGE, Jane; et al. (ed.). *Deliberative systems*. Cambridge, MA: Cambridge University Press, 2012. p. 1-26. Disponível em: <https://doi.org/10.1017/CBO9781139178914.002>. Acesso em: 9 jun. 2024.
- MENDES, Conrado Moreira; RIBEIRO, Daniel Melo; ALZAMORA, Geane Carvalho. A relação entre crença e verdade no contexto da desinformação: abordagens semióticas sobre os atentados de 8 de janeiro. In: ENCONTRO ANUAL DA COMPÓS - dos Programas de Pós-Graduação em Comunicação - COMPÓS, 32., 2023, São Paulo. *Anais do 32º Encontro Anual da COMPÓS*. São Paulo: USP, 2023. p. 1-22. Disponível em: <https://proceedings.science/compos>. Acesso em: 1 abr. 2023.
- MENDES, Conrado Moreira; ALZAMORA, Geane. Lógicas da propagação da informação e da desinformação no contexto da pandemia de covid-19: abordagem semiótica. *Matrizes*, v. 17, p. 193-222, 2023.
- MIGUEL, Luís Felipe. Deliberacionismo e os limites da crítica: uma resposta. *Opinião Pública*, v. 20, n. 1, p. 118-131, 2014. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0104-62762014000100006>. Acesso em: 10 jun. 2024.
- NEBLO, Michael A. *Deliberative democracy: between theory and practice*. Cambridge: Cambridge University Press, 2015.
- OPAS - ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE. ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE - OMS. Repositório Institucional para Troca de Informações – Iris. *Fichas Informativas COVID-19: entenda a infodemia e a desinformação na luta contra a COVID-19* [On Line], Brasília: Organização Pan-Americana da Saúde, 2020. 5 p. Disponível em: <https://iris.paho.org/handle/10665.2/52054?locale-attribute=pt>. Acesso em: 15 mar. 2023.

- PASQUALE, Frank. A Esfera pública automatizada. Trad. Marcelo Santos e Victor Varcelly. *Líbero*, n. 39, p. 16-35, 2017. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/6295917/mod_resource/content/1/866-1906-1-PB.pdf. Acesso em: 1 abr. 2023.
- POELL, Thomas; NIEBORG, David; VAN DIJCK, José. Plataformização. Trad. Rafael Grohmann. *Revista Fronteiras*, v. 22, n. 1, p. 2-10, 2020. Disponível em: <https://doi.org/10.4013/fem.2020.221.01>. Acesso em: 1 mar. 2023.
- RECUERO, Raquel; SOARES, Felipe; ZAGO, Gabriela. Polarização. Hiperpartidarismo e Câmaras de Eco: como circula a desinformação sobre Covid-19 no Twitter. *Contracampo*, v. 40, n. 1, p. 1-20, 2021. Disponível em: <https://doi.org/10.22409/contracampo.v40i1.45611>. Acesso em: 10 jun. 2024.
- RIBEIRO, Daniel Melo; MENDES, Conrado Moreira; ALZAMORA, Geane Carvalho. A relação entre crença e verdade no contexto da desinformação: uma leitura comparativa de Peirce e Greimas. In: ENCONTRO ANUAL DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMUNICAÇÃO - COMPÓS, 31., Maranhão, 2022. *Anais do 31º Encontro Anual da COMPÓS*. Maranhão: UFMA, 2022. p. 1-16. Disponível em <https://proceedings.science/compos>. Acesso em 1 abr. 2023.
- ROGERS, Richard. Deplatforming: Following extreme Internet celebrities to Telegram and alternative social media. *European Journal of Communication*, v. 35, n. 3, p. 213-229, 2020. Disponível em: <https://doi.org/10.1177/0267323120922066>. Acesso em: 10 jun. 2024.
- RUNCIMAN, David. *How democracies end*. New York: Basic Books, 2018.
- STEINER, Jürg. *The foundations of deliberative democracy: empirical research and normative implications*. Cambridge: Cambridge University Press, 2012.
- TERMOS de serviço do Whatsapp. *Whatsapp*, 2021. Disponível em: https://www.whatsapp.com/legal/terms-of-service/?lang=pt_br. Acesso em: 30 mar. 2023.
- TERMOS de uso. *Telegram*, [2023?]. Disponíveis em: <https://telegram.org/tos/br>. Acesso em: 30 mar. 2023.
- TÓTH, Gábor Attila. *The authoritarian's new clothes: tendencies away from constitutional democracy*. Oxford: Foundation for Law, Justice and Society - Wolfson College, 2017.
- VALENZUELA, Sebastián. Analisando o uso de redes sociais para o comportamento de protesto: o papel da informação, da expressão de opiniões e do ativismo. *Compolitica*, v. 4, n. 1, p. 13-52, 2014. Disponível em: <https://doi.org/10.21878/compolitica.2014.4.1.56>. Acesso em: 10 jun. 2024.
- VAN DIJCK, José; POELL, Thomas; DE WAAL, Martijn. *The platform society: public values in a connective world*. Oxford: Oxford University Press, 2018.
- WARDLE, Claire; DERAKHSHAN, Hossein. Information disorder: toward an interdisciplinary framework for research and policy making. *Council of Europe Report*, Council of Europe, v. 27, 2017. Disponível em: <https://rm.coe.int/information-disorder-toward-an-interdisciplinary-framework-for-research/168076277c>. Acesso em: 1 abr. 2023. 109 p.
- 8 DE JANEIRO: O que se sabe sobre os ataques golpistas em Brasília após um mês da invasão. *Estadão*, 8 fev. 2023. Disponível em: <https://www.estadao.com.br/politica/8-janeiro-mes-ataques-golpistas-invasao-brasilia-o-que-se-sabe/>. Acesso em: 01 mar. 2023.

 **Disinformation and its implications for democracy:
reflections on the January 8 attacks**

 MENDES, Conrado Moreira

 SANGLARD, Fernanda Nalon

 COSTA, Verônica Soares da

Abstract: Drawing on a combination of *Discursive Semiotics* and *Sociosemiotics*, platform studies, and theories on the public sphere and democracy, this article reflects on the concept of disinformation based on an specific episode, the January 8th attack in Brazil, understood as an attempted coup to overthrow an elected president. Considered one of the main attacks against democracy in contemporary times, the episode and its context serve as a reflective example to understanding the implications of informational disorder and the use of social media platforms, considered important players without which democracy and its threats cannot be understood.

Keywords: disinformation; semiotics; democracy; platformization.

Como citar este artigo

MENDES, Conrado Moreira; SANGLARD, Fernanda Nalon; COSTA, Verônica Soares da. Desinformação e implicações para a democracia: reflexões a partir dos atentados de 8 de janeiro. *Estudos Semióticos* [online], vol. 20, n. 2. São Paulo, agosto de 2024. p. 119-136. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/esse>. Acesso em: dia/mês/ano.

How to cite this paper

MENDES, Conrado Moreira; SANGLARD, Fernanda Nalon; COSTA, Verônica Soares da. Desinformação e implicações para a democracia: reflexões a partir dos atentados de 8 de janeiro. *Estudos Semióticos* [online], vol. 20, issue 2. São Paulo, August 2024. p. 119-136. Retrieved from: <https://www.revistas.usp.br/esse>. Accessed: month/day/year.

Data de recebimento do artigo: 04/10/2023.

Data de aprovação do artigo: 01/11/2023.

Este trabalho está disponível sob uma Licença Creative Commons CC BY-NC-SA 4.0 Internacional.

This work is licensed under a Creative Commons CC BY-NC-SA 4.0 International License.

